



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	150\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto-lei n.º 34:743 — Autoriza o Ministério a utilizar a importância do saldo do Fundo de obras das Cadeias Civis Centrais de Lisboa para a conclusão dos trabalhos de reparação da cadeia civil do Pôrto e com a aquisição e conservação do material necessário ao seu apetrechamento.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizado tornar extensivas às aquisições e expropriações necessárias de uns terrenos situados na serra da Carregueira, concelho de Sintra, destinados a instalações militares, as disposições do decreto-lei n.º 28:797, com as alterações constantes do decreto-lei n.º 34:111.

Despacho ministerial — Fixa, para a liquidação dos impostos sobre sucessões e doações e de sisa, o factor 15 com referência aos concelhos de Cuba, Mafra e Mogadouro, cujos prédios rústicos já se encontram em regime de cadastro geométrico.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 34:744 — Considera legais os abonos de vencimentos ou gratificações que, pelos conselhos administrativos ou entidades com as suas funções dos institutos e escolas industriais e comerciais e das escolas agrícolas, tiverem sido ou vierem a ser feitos a professores, assistentes e mestres, interinos, extraordinários, contratados ou provisórios, a contar da entrada em exercício daqueles funcionários, mesmo que a portaria de nomeação ou o despacho de aprovação do respectivo contrato sejam de data posterior.

Decreto n.º 34:745 — Abre um crédito destinado à aquisição de três relógios de ronda para a Escola do Magistério Primário de Lisboa.

Decreto n.º 34:746 — Abre um crédito destinado ao pagamento da comparticipação do Estado nos subsídios, suplementos de vencimentos e subsídios eventuais aos desempregados que prestam serviço na Biblioteca Nacional.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 34:743

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Para a conclusão das obras de reparação da cadeia civil do Pôrto e para a aquisição e conservação do material necessário ao seu apetrechamento é autorizado o Ministério da Justiça a utilizar a importância do saldo do Fundo de obras das Cadeias Civis Centrais de Lisboa.

§ único. A importância referida neste artigo dará entrada, como receita, nos cofres do Estado o servirá de contrapartida dos créditos a abrir para reforço das do-

tações inscritas nos orçamentos dos Ministérios da Justiça e das Obras Públicas e Comunicações.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Julho de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Repartição do Património

Por despacho ministerial de 29 do corrente:

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º e 3.º do decreto-lei n.º 34:111, de 15 de Novembro do ano findo, se faz público que foi autorizado tornar extensivas às aquisições e expropriações necessárias de uns terrenos sitos na serra da Carregueira, concelho de Sintra, para instalações militares, as disposições do decreto-lei n.º 28:797, de 1 de Julho de 1938, com as alterações constantes do citado decreto-lei n.º 34:111.

Direcção Geral da Fazenda Pública, 30 de Junho de 1945. — Pelo Director Geral, *A. Ribetiro Queiroz*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Despacho

Para execução do disposto nos artigos 21.º e 22.º do decreto-lei n.º 34:456, de 22 de Março último, foi fixado, por despacho de 25 de Maio findo, o factor 15 com referência aos concelhos de Cuba, Mafra e Mogadouro, cujos prédios rústicos já se encontram em regime de cadastro geométrico.

Ministério das Finanças, 21 de Junho de 1945. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio

Decreto-lei n.º 34:744

Nos institutos e escolas industriais e comerciais e nas escolas agrícolas o serviço resultante do desdobramento